



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Lei Nº 1.307 de 07 de maio de 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal		
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08 – Assistência Social		
122 – Administração Geral		
0002 – Programa Municipal de Assistência Social		
2.036 – Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único		
449052 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 661 R\$	100.000,00
02 – Prefeitura Municipal		
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08 – Assistência Social		
122 – Serviços Socioassistenciais		
0002 – Programa Municipal de Assistência Social		
2.036 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (Mac)		
449052 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 660 R\$	100.000,00
02 – Prefeitura Municipal		
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08 – Assistência Social		
122 – Administração Geral		
0002 – Programa Municipal de Assistência Social		
2.036 – Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 500 R\$	100.000,00
02 – Prefeitura Municipal		
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08 – Assistência Social		

*Recebi este documento em duas páginas neste data de 07/05/2026
às 16:05'. S. Maria, 07/05/2026 Mulu*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

122 – Administração Geral
0002 – Programa Municipal de Assistência Social
2.036 – Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil Fonte 660 R\$ 50.000,00

TOTAL	R\$ 350.000,000
--------------	------------------------

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;
- II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º - No caso de reabertura deste crédito especial no exercício seguinte, será obedecida a estrutura da despesa orçamentária utilizada em 2026.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de abril de 2026.

Piedade de Ponte Nova, 07 de maio de 2026.


Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal